



LÉRIO & SILVA
CONTABILIDADE ESTRATÉGICA

CIRCULAR Nº 021/2025

São Paulo, 12 de junho de 2025.

Despesas com Planos Médicos Empresariais de Sócios dedutíveis na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

Prezado(a) Cliente,

Encaminhamos a seguir, orientações para que os valores pagos a operadoras de planos de saúde empresariais possam ser considerados como despesa dedutível nas Declarações Anuais de IRPF.

Caso o custo do plano de saúde for suportado pela empresa, desconsiderar as orientações abaixo.

- 1) Contratar a Operadora do Plano Médico através da empresa;
- 2) Incluir no contrato junto à Operadora os dados dos sócios da empresa e seus dependentes;
- 3) O pagamento mensal do Plano Médico deve ser feito com recursos e conta corrente da empresa;
- 4) Os sócios beneficiários do Plano Médico deverão reembolsar mensalmente a soma dos valores correspondentes ao próprio e seus dependentes, com recursos originados da conta corrente da Pessoa Física do mesmo;
- 5) Mensalmente deverá ser encaminhado para nosso setor de departamento pessoal **até o dia 05 do mês subsequente ao pagamento da mensalidade do Plano de Saúde**, as informações abaixo, para inclusão no eSocial:
 - a. Nome da operadora;
 - b. CNPJ da operadora;
 - c. Registro do plano junto a ANS;
 - d. Nome dos beneficiários (titular e dependentes);
 - e. CPFs dos beneficiários (titulares e dependentes);



LÉRIO & SILVA

CONTABILIDADE ESTRATÉGICA

- f. Datas de nascimento dos beneficiários (titulares e dependentes);
- g. Grau de parentesco entre os dependentes e respectivo titular;
- h. Valores correspondentes a cada beneficiário do plano de saúde (titular e dependentes).

Sem estes dados, não é possível incluímos as informações no eSocial e consequentemente, o sócio aproveitar a despesa dedutível na declaração de IRPF.

- 6) Na movimentação financeira e conciliação bancária da empresa, deverá ser incluída a informação referente aos pagamentos e reembolsos dos planos de de saúde, para a correta classificação contábil;
- 7) No Informe Financeiro anual da Operadora do Plano de Saúde, deverá constar o total dos valores atribuídos a cada sócio e dependentes, de forma individualizada.

Qualquer dúvida, favor consultar nosso Coordenador Contábil: Regilson pelo telefone nº (11) 5555.9902 ramal 1012 ou nossa Coordenadora de DP Francine, ramal 1038.

Atenciosamente,

Lério Silva Contabilidade Estratégica